



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO N.º 686/2025-CAD/UEMA

Estabelece a Política de Acesso aos Equipamentos Multiusuários da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração - CAD, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu artigo 40, inciso XII, e;

considerando a permanente expansão das atividades de pesquisa na Universidade Estadual do Maranhão;

considerando a necessidade de regulamentar o uso compartilhado de equipamentos por diferentes pesquisadores da Universidade Estadual do Maranhão;

considerando a necessidade de regulamentar o acesso por parte de usuários externos aos serviços prestados decorrentes do manejo de equipamentos multiusuários pertencentes à Universidade Estadual do Maranhão;

considerando o que consta no Processo SEI n.º 2025.240201.28300;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Política de Acesso aos Equipamentos Multiusuários da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Art. 2º As diretrizes constam no Apêndice desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, substituindo a Resolução n.º 644/2025-CAD/UEMA e revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 30 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE DA RESOLUÇÃO N.º 686/2025-CAD/UEMA

POLÍTICA DE ACESSO AOS EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

CAPÍTULO I DOS EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS DA UEMA

Art. 1º Serão considerados para efeito desta Resolução:

I. Todos os equipamentos laboratoriais de médio e grande porte e com característica multiusuária, recebidos em doação ou adquiridos com recursos do orçamento da UEMA ou por intermédio de editais e chamadas, cujo proponente ou executor seja a Universidade Estadual do Maranhão.

II. Os equipamentos multiusuários existentes na Universidade Estadual do Maranhão antes da aprovação desta Resolução, em laboratórios cujos responsáveis aderirem formalmente a esta Política, por intermédio de documento a ser disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA.

III. Os laboratórios devidamente institucionalizados e cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS DA UEMA

Art. 2º O sistema de acesso aos equipamentos multiusuários da UEMA será composto por 6 (seis) elementos: Coordenação Geral de Equipamentos Multiusuários; Direção de Campus ou Centro; Chefes de Laboratório; Bolsistas de Apoio Técnico; Comitê Gestor e Comitê de Usuários, com suporte da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 3º A gestão dos equipamentos multiusuários ficará sob a responsabilidade dos Chefes de Laboratório e do Coordenador Geral de Equipamentos Multiusuários, nomeado pelo Reitor por indicação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Comitê de Pós-Graduação.

Art. 4º Caberá ao Coordenador Geral de Equipamentos Multiusuários:

I. Interagir com a Direção de Centro ou Campus e com o Comitê Gestor de Equipamentos Multiusuários, de modo a executar a política de acesso aos equipamentos de cada laboratório ou espaço multiusuário da Universidade Estadual do Maranhão.

II. Coordenar o sistema virtual de agendamento dos equipamentos multiusuários da UEMA para usuários internos e externos à Universidade Estadual do Maranhão.

III. Estabelecer e organizar, ouvido o Comitê Gestor, questões relacionadas a eventuais custos ou contrapartidas para a utilização dos equipamentos multiusuários.

IV. Acompanhar os relatórios de agendamento de modo a maximizar a utilização dos equipamentos e propor novos procedimentos.

V. Intermediar a prestação de serviços entre usuários externos e a Universidade

Estadual do Maranhão.

Art. 5º Caberá à Direção de Campus ou Centro:

I. Interagir com a Coordenação Geral de Equipamentos Multiusuários e com o Comitê Gestor de Equipamentos Multiusuários, de modo a executar a Política de Acesso aos Equipamentos de cada laboratório ou espaço multiusuário da Universidade Estadual do Maranhão.

II. Propor ao Comitê Gestor ações ou medidas que possam aperfeiçoar os mecanismos e as regras de utilização dos equipamentos multiusuários.

III. Dar suporte aos Chefes de Laboratório em suas demandas junto ao Coordenador Geral de Equipamentos Multiusuários.

Art. 6º Caberá aos Chefes de Laboratório:

I. Supervisionar o trabalho dos bolsistas de Apoio Técnico para Equipamentos Multiusuários.

II. Estabelecer e organizar, ouvido o Coordenador Geral de Equipamentos Multiusuários e a Direção do Campus ou do Centro, questões relacionadas a eventuais custos ou contrapartidas para a utilização dos equipamentos multiusuários.

III. Acompanhar os relatórios de agendamento de modo a maximizar a utilização dos equipamentos e propor novos procedimentos.

I. Informar a Direção do Campus ou Centro e a Coordenação Geral de Equipamentos Multiusuários sobre a necessidade de manutenção, conserto ou otimização do funcionamento dos Equipamentos Multiusuários.

Art. 7º O apoio ou auxílio na manipulação dos equipamentos multiusuários ficará sob a responsabilidade de bolsistas de Apoio Técnico de Equipamentos Multiusuários, modalidade de bolsa a ser contemplada por resolução específica.

Art. 8º Como suporte à Coordenação Geral de Equipamentos Multiusuários e a Chefia dos Laboratórios, além da atuação do Diretor de Campus ou Centro, será criado o Comitê Gestor de Equipamentos Multiusuários da Universidade Estadual do Maranhão, composto por pesquisadores vinculados à utilização de equipamentos multiusuários e sob nomeação do reitor, por indicação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Comitê de Pós-Graduação.

Art. 9º Caberá ao Comitê Gestor de Equipamentos Multiusuários da Universidade Estadual do Maranhão:

I. Validar a política de acesso aos equipamentos de cada laboratório ou espaço multiusuário e seu modelo de gestão, incluído regulamento, página na Internet e mecanismo de acesso.

II. Elaborar e atualizar a relação dos equipamentos multiusuários da UEMA, incluindo localização, política de acesso e bolsista responsável por cada equipamento.

III. Avaliar a execução da política de acesso a equipamentos multiusuários da UEMA, de modo a propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação eventuais ajustes nos procedimentos de instituição e execução dessa política.

Art. 10 Com o propósito de democratizar e qualificar o acesso aos equipamentos multiusuários, será criado o Comitê de Usuários dos Equipamentos Multiusuários da UEMA, nomeado pelo Reitor por indicação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Comitê de Pós-Graduação.

Art. 11 Caberá ao Comitê de Usuários dos Equipamentos Multiusuários da Universidade Estadual do Maranhão:

- I. Promover a melhor utilização do espaço e dos recursos disponíveis.
- II. Garantir que as necessidades dos usuários sejam atendidas.
- III. Facilitar a comunicação entre os usuários e a Coordenação Geral dos Espaços Multiusuários.

IV. Avaliar a qualidade da política de acesso a equipamentos multiusuários da UEMA, de modo a propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação eventuais ajustes nos procedimentos de instituição e execução dessa Política.

Art. 12 Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

- I. Indicar para apreciação do Reitor os nomes para a Coordenação Geral, o Comitê Gestor e o Comitê de Usuários de Equipamentos Multiusuários.
- II. Atuar junto à Coordenação Geral de Equipamentos Multiusuários e à Administração Superior no que respeita a manutenção, o conserto ou a otimização do funcionamento dos Equipamentos Multiusuários.
- III. Viabilizar a oferta de treinamentos para a utilização de Equipamentos Multiusuários.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE ACESSO AOS EQUIPAMENTOS MULTISUÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Art. 13 O acesso aos equipamentos multiusuários da Universidade Estadual do Maranhão será aberto para a toda comunidade científica, pública e privada, nacional e internacional.

Art. 14 Para realizar a reserva do equipamento multiusuário, o usuário deverá acessar página específica no site da Universidade Estadual do Maranhão e:

- I. Verificar a disponibilidade de agendamento do equipamento.
- II. Preencher a ficha de Cadastro Geral de Usuário Interno ou Externo.
- III. Ler e concordar com as normas de uso do equipamento e/ou laboratório, incluídos eventuais custos ou contrapartidas estabelecidas.
- IV. Preencher, se for o caso, a Declaração de Material para Análise.
- V. Efetuar a reserva.

Parágrafo único. A utilização de cada equipamento obedecerá estritamente à Política aprovada pelo Comitê Gestor de Equipamentos Multiusuários para cada equipamento e/ou laboratório.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, após serem ouvidos a Coordenação Geral, a Direção de Campus ou Centro, os Chefes de Laboratório, os Bolsistas de Apoio Técnico, o Comitê Gestor e o Comitê de Usuários, conforme o caso.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 07/11/2025, às 13:18, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **010960666** e o código CRC **6D3F6634**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA

Homologação de Resolução

**SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS -
UEMA**

Resolução nº 686/2025-CAD/UEMA

HOMOLOGADA

Em reunião do Conselho Universitário -
CONSUN

Em , 31 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LIMA DE MELO, SECRETÁRIO DOS
ÓRGÃOS COLEGIADOS**, em 07/11/2025, às 13:55, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **011095500** e o código CRC **56E62110**.